



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.613/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para **Pernambuco Governo do Estado** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica doado a **PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO**, inscrita no **CNPJ nº 10.571.982/0001-25**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada do Engenho Conceição. **Medindo:** 100,00 Metros na **FRENTE**; 100,00 metros nos **FUNDOS**; 159,98 Metros do **LADO DIREITO**; e 174,24 Metros do **LADO ESQUERDO**. **Limitando-se:** na **FRENTE**; nos **FUNDOS**; do **LADO DIREITO** e do **LADO ESQUERDO** com Ruas Projetadas. **Totalizando uma Área de 17.393,93 m²**.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção da **Escola Técnica Estadual**, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



LEI Nº 3.613/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para Pernambuco Governo do Estado e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a **PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO**, inscrita no **CNPJ nº 10.571.982/0001-25**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada do Engenho Conceição. **Medindo:** 100,00 Metros na **FRENTE**; 100,00 metros nos **FUNDOS**; 159,98 Metros do **LADO DIREITO**; e 174,24 Metros do **LADO ESQUERDO**. **Limitando-se:** na **FRENTE**; nos **FUNDOS**; do **LADO DIREITO** e do **LADO ESQUERDO** com Ruas Projetadas. **Totalizando uma Área de 17.393,93 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção da **Escola Técnica Estadual**, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até **50% (cinquenta por cento)** a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2011



ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -

Secretaria de Planejamento e
Orçamento

CERTIDÃO

Vitória de Santo Antão 14 de Janeiro de 2014.

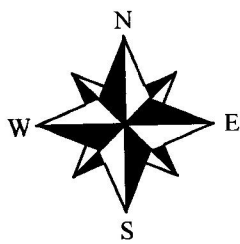
Certifico para os devidos fins de direito que o terreno L-41, constituído da Área Desmembrada do Engenho Conceição, na localidade denominada de Iraque, Perímetro Urbano da Cidade Vitória de Santo Antão - PE. Com uma área total de 17.393,93m². De propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO inscrita no CNPJ/MF sob o n.º11.049.855/0001-23, sediada na rua Demócrito Cavalcanti nº144, bairro do Livramento neste Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional – ELIAS ALVES DE LIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade de nº531.046-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.551.564-68, residente e domiciliado à rua Oswaldo da Cruz Gouveia, nº39, bairro Matriz, neste Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco. Adquirido conforme matrícula nº23386, no cartório de registro de imóveis desta comarca. Que o terreno acima mencionado tem as seguintes dimensões e confrontações:

MEDIÇÕES/CONFRONTAÇÕES:

Frete.....100.00 metros - Com a rua Projetada 01
Fundos.....100.77 metros - Com a rua Projetada 05
Lado direito.....159.98 metros - Com a rua Projetada 04
Lado esquerdo....167.98 metros - Com a rua Projetada 03



Godofredo Eusébio da Silva Filho
Diretoria de Administração Estratégica
Matrícula:0158



Rua Projetada 04

159.98

Rua Projetada 01

100.00

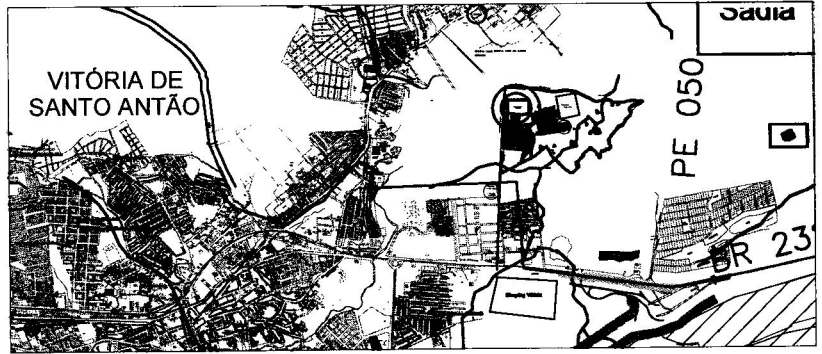
Terreno 1A1

17.393,93 m²

107.94

Rua Projetada 03

Localização do terreno



Planta de Situação
Escala 1/4000

Rua Projetada 05
100.77

60.04

Projeto:

Levantamento Planimétrico

Endereço:

Conceição II, Vitória - PE

Escala:

1/500

Áreas:

Data:

Janeiro de 2014

Terreno:

17.393,93 m²

Desenho:

Revisão:

Prancha n°:

01/01



Planta:

Levantamento e Situação

Responsável Técnico:

Proprietário:



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N° 3.613/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para **Pernambuco Governo do Estado** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a **PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO**, inscrita no CNPJ nº 10.571.982/0001-25, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada do Engenho Conceição. **Medinde:** 100,00 Metros na **FRENTE**; 100,00 metros nos **FUNDOS**; 159,98 Metros do **LADO DIREITO**; e 174,24 Metros do **LADO ESQUERDO**. **Limitando-se:** na **FRENTE**; nos **FUNDOS**; do **LADO DIREITO** e do **LADO ESQUERDO** com Ruas Projetadas. **Totalizando uma Área de 17.393,93 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção da **Escola Técnica Estadual**, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção** e **730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 230/ 2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para Pernambuco Governo do Estado e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a **PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO**, inscrita no CNPJ nº 10.571.982/0001-25, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área desmembrada do Engenho Conceição. **Medindo:** 100,00 Metros na **FRENTE**; 100,00 metros nos **FUNDOS**; 159,98 Metros do **LADO DIREITO**; e 174,24 Metros do **LADO ESQUERDO**. **Limitando-se:** na **FRENTE**; nos **FUNDOS**; do **LADO DIREITO** e do **LADO ESQUERDO** com Ruas Projetadas. **Totalizando uma Área de 17.393,93 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção da **Escola Técnica Estadual**, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção** e **730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 30 de novembro de 2011


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- Presidente em Exercício -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

- 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO -

EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -